

LEI NÚMERO 3.141, DE 04-05-2000

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL "NEWTON CARDOSO", NESTA CIDADE, O IMÓVEL QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

~~Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Newton Cardoso", nesta cidade, uma área de 14.970,063m². (quatorze mil, novecentos e setenta metros e sessenta e três centímetros quadrados), localizada entre os Conjuntos Habitacionais "Newton Cardoso" e Iturama I, oriunda da reversão a ser operada pela Iturama Agropecuária ao Município de Iturama, com a seguinte descrição: "Tem início no marco 03-B na confrontação com a Rua Um do Conjunto Habitacional Iturama I, daí segue com a mesma confrontação com rumo de 40°51'07"NW na extensão de 127,70 metros até o marco 03C; daí segue à direita confrontando com parte da área das matrículas 16.869 e 9.639 destinada à APAE com rumo de 49°12'10"NE na extensão de 118,69 metros até o marco 07A; daí segue à direita confrontando com a Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia do Conjunto Habitacional Newton Cardoso com rumo de 41°01'25"SE na extensão de 127,70 metros até o marco 07B; daí segue à direita confrontando com área das matrículas 16.869 e 9.639 com rumo de 49°12'10"SW na extensão de 119,07 metros até o marco 03B de origem", tudo conforme memorial descritivo.~~

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Newton Cardoso", nesta cidade, uma área de 12.733,732m². (doze mil, setecentos e trinta e três metros e setecentos e trinta e dois centímetros quadrados), localizada entre os Conjuntos Habitacionais "Newton Cardoso" e "Iturama I", oriunda da reversão a ser operada pela Iturama Agropecuária ao Município de Iturama, com a seguinte descrição: "Tem início no marco 01, cravado na divisa de Antônio de Freitas de onde segue com o rumo de 49° 12' 10"SW, na extensão de 120,00 metros até o marco 03; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Um do Conjunto Habitacional "Iturama I" com o rumo de 40°51'07"NW, na extensão de 106,528 metros até o marco 03-A; daí vira à direita e segue confrontando com área destinada a logradouro público, com o rumo de 49°12' 10 "NE, na extensão de 118,80 metros até o marco 07-B; daí vira à direita e segue confrontando com a Rua Dr. Sérgio da Cunha Garcia, com o rumo de 41°01'25"SE, na extensão de 107,00 metros até o marco 01 de origem", tudo conforme memorial descritivo.

**Artigo com redação alterada pela Lei nº3152 de 30 de agosto de 2000.*

Artigo 2º - A área a ser doada à Associação de Moradores do Conjunto Habitacional "Newton Cardoso", acima descrita, destina-se à construção de equipamentos públicos, lazer e sede própria da mencionada Associação.

Artigo 3º - Fica a donatária obrigada a realizar as construções no prazo de 5 (cinco) anos, contados da entrada em vigência da presente Lei .

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta doação correrão por conta da donatária.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 4 (quatro) de maio de 2000.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal